



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fonec (16) 3943-9400-Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI N. 30 2013

**Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2013 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 as APM indicadas abaixo:

- **ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**
  - APM EMEF LUIZ MARCARI – CNPJ (08.869.952/0001-58)
  - APM EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA – CNPJ (04.047.810/0001-54)
  - APM EMEF PROF. DARVY MASCARO – CNPJ (57.710.758/0001-30)
  - APM EMEF PAULO DA SILVA PRADO – CNPJ (49.227.069/0001-41)
  - APM EMEF EVA BARROSO OLIVEIRA – CNPJ (03.463.725/0001-04)
  - APM EMEF ARMINIO GIRALDI – CNPJ (03.127.058/0001-99)
  - APM EMEB IBRAIM SALEH – CNPJ (13.619.611/0001-64)
- **ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL**
  - APM EMEI KEILA CELINA OIAN – CNPJ (11.126.434/0001-59)
  - APM EMEI PRIMO GIRALDELLI – CNPJ (11.126.407/0001-86)
  - APM EMEI JOSE MARCARI – CNPJ (11.126.447/0001-28)
  - APM EMEI BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI – CNPJ (11.126.425/0001-68)
  - APM EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CNPJ (11.126.458/0001-08)
  - APM EMEI ANGELO CARLOS JORDÃO – CNPJ (11.126.480/0001-58)
- **EDUCAÇÃO ESPECIAL**
  - APM DO CAEME – CNPJ (08.776.431/0001-56)

**Art. 2º** A transferência autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei poderá atingir o valor total de até R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) por APM das EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) e até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) por APM das EMI (Escola Municipal de Ensino Infantil) incluindo educação especial (CAEME) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**Parágrafo único** - A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais, podendo ainda utilizar tais importes no custeamento das atividades meio e fim, sem contraprestação direta, devendo, no entanto, ser apresentada a regular prestação de contas da aplicação do dinheiro que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de até R\$ 37.800,00(Trinta e sete mil e oitocentos reais ), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.50.41.00	417	10.800,00	Ensino Infantil
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.50.41.00	418	25.200,00	Ensino Fundamental
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.41.00	419	1.800,00	Ensino Especial
Total				37.800,00

**Parágrafo único** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 37.800,00 ( Trinta e sete mil e oitocentos reais ),classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.30.00	33	20.000,00	(CMDCA)
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.36.00	34	17.800,00	(CMDCA)
Total				37.800,00

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções consolidadas de nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

MITUO TAKAHASI

PREFEITO



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Parecer Comissões de Justiça Ref. Projeto de Lei nº 36/2013

Encaminhado pelo Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e da outras providencias.

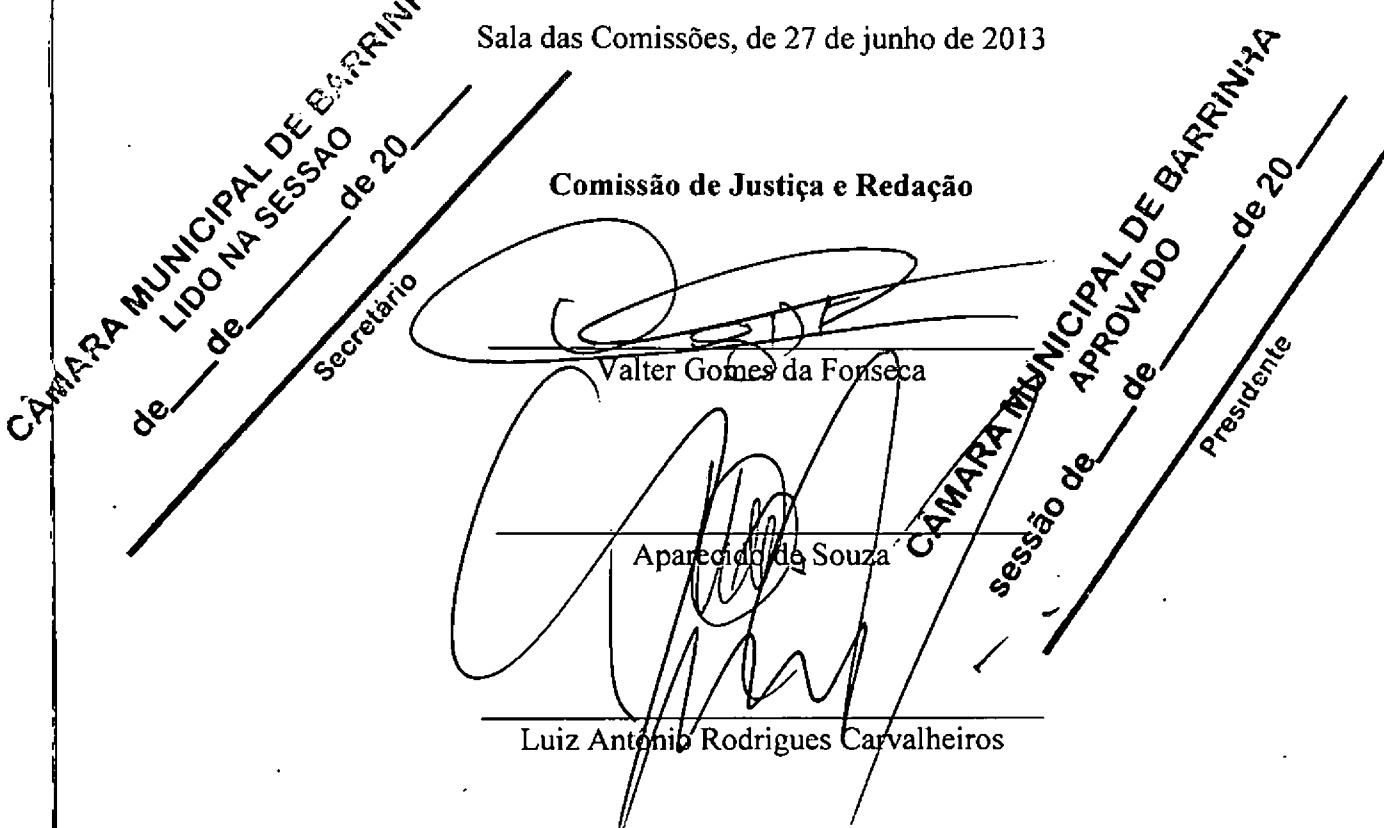
Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 27 de junho de 2013





# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 36/2013

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67 e incisos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 27 de junho de 2013.

Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.36/2013

**Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2013 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 as APM indicadas abaixo:

- **ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**
  - APM EMEF LUIZ MARCARI – CNPJ (08.869.952/0001-58)
  - APM EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA – CNPJ (04.047.810/0001-54)
  - APM EMEF PROF. DARVY MASCARO – CNPJ (57.710.758/0001-30)
  - APM EMEF PAULO DA SILVA PRADO – CNPJ (49.227.069/0001-41)
  - APM EMEF EVA BARROSO OLIVEIRA – CNPJ (03.463.725/0001-04)
  - APM EMEF ARMINIO GIRALDI – CNPJ (03.127.058/0001-99)
  - APM EMEB IBRAIM SALEH – CNPJ (13.619.611/0001-64)
- **ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL**
  - APM EMEI KEILA CELINA OIAN – CNPJ (11.126.434/0001-59)
  - APM EMEI PRIMO GERALDELLI – CNPJ (11.126.407/0001-86)
  - APM EMEI JOSE MARCARI – CNPJ (11.126.447/0001-28)
  - APM EMEI BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI – CNPJ (11.126.425/0001-68)
  - APM EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CNPJ (11.126.458/0001-08)
  - APM EMEI ANGELO CARLOS JORDÃO – CNPJ (11.126.480/0001-58)
- **EDUCAÇÃO ESPECIAL**
  - APM DO CAEME – CNPJ (08.776.431/0001-56)

**Art. 2º** A transferência autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei poderá atingir o valor total de até R\$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais) por APM das EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) e até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) por APM das EMI (Escola Municipal de Ensino Infantil) incluindo educação especial (CAEME) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais, podendo ainda utilizar tais importes no custeamento das atividades meio e fim, sem contraprestação direta, devendo, no entanto, ser apresentada a regular prestação de contas da aplicação do dinheiro



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de até R\$ 37.800,00(Trinta e sete mil e oitocentos reais ), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.50.41.00	417	10.800,00	Ensino Infantil
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.50.41.00	418	25.200,00	Ensino Fundamental
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.41.00	419	1.800,00	Ensino Especial
<b>Total</b>			<b>37.800,00</b>	

**Parágrafo único** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente valor de R\$ 37.800,00 ( Trinta e sete mil e oitocentos reais ),classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.30.00	33	20.000,00	(CMDCA)
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.36.00	34	17.800,00	(CMDCA)
<b>Total</b>			<b>37.800,00</b>	

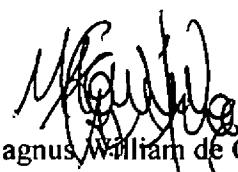
**Art. 3º** - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções consolidadas de nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

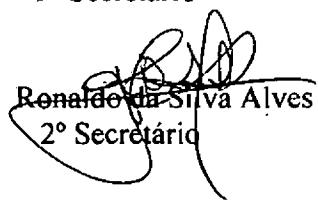
**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha (SP), 1 de julho de 2013.

Luciano Aparecido Takeda Gomes  
Presidente

  
Magnus William de Castro  
1º Secretário

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
Vice- Presidente

  
Ronaldo da Silva Alves  
2º Secretário



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI nº 2.173 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal nº. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;
- 2) **Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro



de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

- 6) **Hospital de Câncer da Fundação PIO XII de Barretos** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
- 7) **Projeto Lar Feliz** – CNPJ nº 04.515.175/0001-92, Repasse no valor total de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas de ambos os sexos, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 8) **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Jaboticabal – APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;
- 9) **Associação Cristiane da Costa (Olhos da Alma)** CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento as pessoas portadoras de deficiência visual do município;

**10) Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado CNPJ:**

03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

**11) Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra CNPJ: 07.750.914/0001-19**

Repasso no valor total de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

**Parágrafo Único—** Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administracao 2013/2016

**Art. 2º** Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de **R\$471.000,00**(Quatrocentos e setenta e um mil reais ) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 Lei nº 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	158	471.000,00	<i>Fd Munic. AssistSocial</i>
<b>Total Credito Suplementar</b>			<b>471.000,00</b>	

**Parágrafo único** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 191.000,00(Cento e noventa e um mil reais);
- II) Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 ( Duzentos e oitenta mil reais ) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	70	30.000,00	<i>Educação Especial</i>
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	138	50.000,00	<i>Fd Munc. Saude</i>
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	159	200.000,00	<i>Fd munic. AssistSocial</i>
<b>Total Anulação</b>			<b>280.000,00</b>	

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

Uma Vida Melhor

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 25 de Abril de 2013.

  
MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n. 31/2013.

Barrinha (SP) 13 de Junho de 2013.

À Sua Excelência

Dr. LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barrinha (SP)

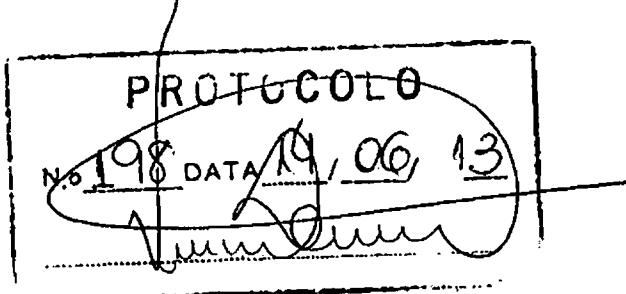
Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ante o exposto, resta demonstrado que este projeto de lei insere-se em um contexto mais amplo de política de desenvolvimento urbano, eis que procura garantir o bem-estar de todos, melhorando as condições de acesso e habitabilidade da população. Mais que a ordenação nacional do espaço urbano, busca-se atuar de forma decisiva no processo de reafirmação da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, ou seja, é uma iniciativa que atende um anseio geral na medida em que preserva a segurança, a saúde e a mobilidade dos usuários em geral.





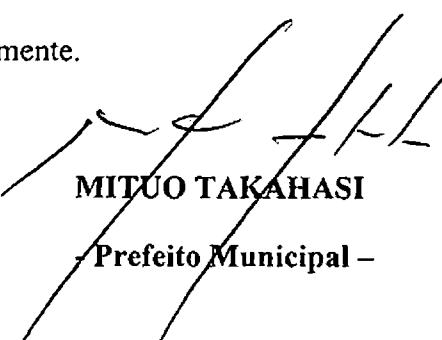
# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Estando com a certeza de contarmos sempre com o costumeiro e inarredável apoio dessa Egrégia Câmara de Vereadores, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**MITUO TAKAHASI**

**- Prefeito Municipal -**